

	(Em euros)	
2 — Sinalização de impedimento de trânsito ou de estacionamento:		
a) Taxa fixa .....	44,67	
b) Por semana ou fração .....	25,33	
3 — Remoção de anúncios e reclamos colocados ilegalmente na via pública, ou nas fachadas dos prédios ou locais visíveis da via pública — taxa fixa .....	38,07	
4 — Remoção de barracas, stands e outras construções instaladas no domínio público ou privado do Município, sem licença ou autorização da Câmara — taxa fixa .....	54,51	
5 — Obras de demolição, construção de vedações escoramentos ou outros trabalhos de construção civil, o valor a cobrar será o correspondente ao despendido pela Câmara em materiais, acrescidos do custo de mão-de-obra, calculado pelo preço máximo do pessoal a utilizar, das deslocações, tudo acrescido de 25 %, com arredondamento para a dezena de cêntimos imediatamente superior.		
Artigo 71.º		
<b>Serviços prestados pela Polícia Municipal</b>		
A solicitação dos particulares, por hora/fração e por agente:		
1 — Dias úteis:		
a) Das 08,00 horas às 20,00 horas .....	27,59	
b) Das 20,00 horas às 08,00 horas .....	38,64	
2 — Sábados, domingos e feriados .....	44,15	
Artigo 72.º		
<b>Alojamento Local e Empreendimentos Turísticos</b>		
Pedido de registo de estabelecimento de alojamento local .....	15,05	
Placas identificativos (acresce o valor da placa) .....	10,03	
Artigo 73.º		
<b>Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos</b>		
Horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, quando para além do previsto no regime geral .....	30,09/ano	
Artigo 74.º		
<b>Prestação de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário</b>		
Comunicação prévia com prazo para prestação de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário, por m <sup>2</sup> e por dia .....	1,76	

208552007

## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### Aviso n.º 3965/2015

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 09 de fevereiro de 2015, autorização da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2015 e por meu despacho de 18 de março de 2015, se encontram abertos pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns, para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os seguintes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município:

Referência A — Um (1) posto de trabalho, Carreira/Categoria Técnico Superior, área ciências/tecnologias da informação;

Referência B — Um (1) posto de trabalho, Carreira/Categoria Técnico Superior, área economia;

#### 1 — Consultas prévias:

1.1 — Para efeitos do determinado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Paredes de Coura.

1.2 — Consultada a entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º do decreto-lei 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação em 17 de março de 2015: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

1.3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal.»

#### 2 — Caracterização dos postos de trabalho:

2.1 — Referência A — para exercer funções de complexidade funcional de grau 3, para desempenho da atividade na Divisão Administrativa e Financeira, nomeadamente, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas da DAF — Divisão Administrativa e Financeira. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

2.2 — Referência B — para exercer funções de complexidade funcional de grau 3, para desempenho da atividade na Divisão de Obras e Serviços Municipais, nomeadamente, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento

superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Proceder ao levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informação e dados estatísticos de natureza socioeconómica e financeira e outros de interesse para o desenvolvimento do concelho; recolher, tratar e organizar informação sobre sistemas de apoio e incentivos financeiros com vista a disponibilizar informação à Câmara Municipal, aos municípios e outras entidades do concelho, nomeadamente no âmbito dos fundos comunitários; estudar, propor e acompanhar os projetos de candidatura do município aos diferentes financiamentos.

3 — Habilitações académicas:

3.1 — Referência A — Licenciatura em Ciências da Informação/Tecnologias da Informação.

3.2 — Referência B — Licenciatura em Economia.

3.3 — Não é permitida a substituição das habilitações académicas exigidas por formação ou experiência profissional.

4 — Local de trabalho: Área do Município da Paredes de Coura.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório:

5.1 — Nos termos do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionamentos estabelecidos pelo artigo 42.º da LOE para 2015 — Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5.2 — A posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração base de 1201,48€;

6 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para preenchimento dos lugares postos a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2, artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual.

7 — Requisitos legais de admissão:

7.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem as habilitações académicas exigidas no ponto 3 do presente aviso.

7.2 — Para efeitos do presente procedimento concursal, não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicam os procedimentos, conforme a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Apresentação de candidaturas

8.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma e local: Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos por via eletrónica. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Paredes de Coura, em [www.cm-paredes-coura.pt](http://www.cm-paredes-coura.pt), o qual deverá ser dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de receção para Câmara Municipal da Paredes de Coura — Largo Visconde de Mozelos — Apartado 6, 4941-909 Paredes de Coura, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do ponto 7.1 do presente aviso de abertura, através de fotocópias de documento de identificação válido e de certificado de habilitações;

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo decreto-lei 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o res-

petivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração emitida pelo serviço público a que se encontram vinculados, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas;

d) Exclusivamente para os candidatos a que se refere o ponto 9.1 do presente aviso de abertura (e que não exerçam a faculdade de opção prevista no ponto 9.2): Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

8.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho correspondente a estes procedimentos, ou tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os previstos no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Avaliação Curricular — Ponderação 35 %

Entrevista de Avaliação de Competências — Ponderação 65 %

9.1.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitações académicas ou cursos equiparados, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 40 \% + AD \times 10 \%;$$

9.1.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: orientação para o serviço público; organização e método de trabalho; responsabilidade e compromisso com o serviço e comunicação. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, e Insuficiente, aos quais corresponde respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

9.1.3 — A Classificação Final (CF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$CF = AC (35 \%) + EAC (65 \%)$$

em que

CF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de avaliação de competências.

9.2 — Os métodos referidos no ponto anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse

caso, os métodos previstos para os restantes candidatos nos respetivos lugares a concurso.

9.3 — Nos restantes casos, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes: Prova escrita de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção.

9.3.1 — Prova escrita de Conhecimentos (PEC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias para o exercício das funções. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Terá a duração de 90 minutos, sendo permitida a consulta de legislação em suporte papel.

9.3.1.1 — Temáticas das provas de conhecimentos:

Referência A:

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

SIADAP — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Medidas de modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

Lei da Proteção de Dados Pessoais — Lei n.º 67/98, de 26 de outubro,

Proteção Jurídica das Bases de Dados — Decreto-Lei n.º 122/2000, de 04 de julho

Acesso aos Documentos Administrativos — Lei 46/2007, de 24 de agosto

Referência B:

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

SIADAP — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais — Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;

Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais — Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

Código dos Contratos Públicos — aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Pocal — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro;

9.3.1.2 — As provas de conhecimentos incidirão sobre a legislação atualizada e em vigor à data da sua realização.

9.3.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

9.3.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos fundamentais dos candidatos;

9.3.4 — Classificação Final (CF): A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,45 PEC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

Em que:

CF — Classificação Final

PEC — Prova Escrita de Conhecimentos

AP—Avaliação Psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

9.4 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.5 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas de reunião dos júris dos

procedimentos concursais, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Constituição dos júris:

Ref. A:

Presidente: Ricardo Montenegro, Especialista de Informática.

1.ª vogal efetiva: Técnica Superior Maria Conceição Alves, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.ª vogal efetiva: Técnica Superior Teresa Cristina Costa Ramos

1.ª vogal suplente: Técnica Superior Joana Castro Sousa.

2.ª vogal suplente: Técnica Superior Ana Clara Ribeiro de Carvalho

Ref. B:

Presidente: José Miguel Guerreiro Santos, Chefe de Divisão.

1.ª vogal efetiva: Técnica Superior Marlene Castilho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.ª vogal efetiva: Técnica Superior Teresa Cristina Costa Ramos.

1.ª vogal suplente: Técnica Superior Maria da Conceição Alves.

2.ª vogal suplente: Técnica Superior Joana Castro Sousa.

11 — Âmbito de recrutamento

11.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Por deliberação da Assembleia Municipal de 27/02/2015, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, foi autorizado que, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, se possa proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei 35/2014 de 20 de junho.

11.2 — Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista no n.º 1 do artigo 48.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro.

11.3 — Nos termos do decreto-lei 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação. Estes devem declarar no requerimento de admissão, o respetivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção.

12 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Relativamente a cada procedimento concursal em referência, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município.

15 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, para cada um dos procedimentos em referência será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em [www.cm-paredes-coura.pt](http://www.cm-paredes-coura.pt).

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Paredes de Coura, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 25 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na Página eletrónica do Município de Paredes de Coura e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 de março de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Vítor Paulo Gomes Pereira*.

308527619

## MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 3966/2015

Operação de reabilitação urbana — Centro Histórico de Portimão

Isilda Vargues Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Portimão. Torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal de Portimão, na sua reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de